



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A CONCEDER AUXÍLIO  
FINANCEIRO AO 2º  
SUBGRUPAMENTO DO 6º  
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS  
DO ESTADO DE SÃO PAULO,  
MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** Fica o Município de Cubatão autorizado a conceder auxílio financeiro ao 2º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo, Município de Cubatão, na importância de até R\$ 222.660,00 (duzentos e vinte e dois mil e seiscentos e sessenta reais), em doze parcelas mensais, na importância de até R\$ 18.555,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais).

**§1º** O auxílio financeiro de que trata o caput deste artigo se destina exclusivamente para atender despesas previstas no convênio autorizado pela Lei Municipal nº 4.268, de 11 de setembro de 2023.

**§2º** O auxílio financeiro concedido pela presente Lei terá reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado do ano, respeitando o mês do último reajuste.

**Art. 2º** A presente Lei tem validade de cinco anos, podendo ser renovada por igual período, no limite do prazo do convênio autorizado pela Lei Municipal nº 4.268, de 11 de setembro de 2023.

**Art. 3º** O 2º Subgrupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo solicitará o auxílio financeiro, mediante requerimento, expondo as justificativas da solicitação, em consonância com o convênio previsto na Lei Municipal nº 4.268, de 11 de setembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 4º** O 2º Subgrupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo prestará, mensalmente, contas do auxílio financeiro, mediante relatório detalhado das despesas efetivamente realizadas.

**§1º** A prestação de contas deverá ser apresentada até o último dia útil do mês subsequente ao repasse efetuado no mês anterior, para análise e aprovação pelo Departamento de Prestação de Contas, restituindo-se aos cofres municipais a quantia não realizada no período para o fim a que se destina.

**§2º** Somente será efetuado novo repasse mensal após apresentação da prestação de contas no prazo fixado no parágrafo anterior.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**EM 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**  
**"490º da Fundação do Povoado**  
**74º da Emancipação".**

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### Mensagem Explicativa

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO 2º SUBGRUPAMENTO DO 6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A autorização de concessão de auxílio financeiro ao 2º Subgrupamento do 6º Grupamento de Bombeiros do Estado de São Paulo necessita de lei, para fins de concretização das ações prescritas no convênio firmado junto à municipalidade, conforme autorização da Lei Municipal nº 4.268, de 11 de setembro de 2023.

A Prefeitura Municipal de Cubatão, por sua Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, está de acordo com a renovação do auxílio financeiro, uma vez que a parte beneficiária vem cumprindo rigorosamente com os termos do convênio.

Cumprir destacar, ainda, que o referido auxílio está devidamente previsto na proposta orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Considerando, portanto, a singeleza e clara colocação de seus termos, bem como pela manifesta constitucionalidade e legalidade da medida, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado na forma e prazos previstos no artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.

Cubatão, 13 de novembro de 2023.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ofício nº 173/2023/SEJUR**

Processo Administrativo nº 6.600/1977

Excelentíssimo Senhor

**Vereador JOEMERSON ALVES DE SOUZA**

DD.Presidente da Câmara Municipal


De Cubatão – SP

Cubatão, 13 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação dessa Edilidade, Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO 2º SUBGRUPAMENTO DO 6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, bem como a respectiva Mensagem Explicativa.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

  
**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO em  
22/11 - 14:27

Carmona